



PROJETO DE LEI Nº 03 DE 6 DE MARÇO DE 2024

Dispõe, na forma do art. 37, x, da Constituição Federal e do arts. 26, inciso III e 34 da LOM, sobre a fixação da remuneração do Prefeito, vice-Prefeito, Vereadores e Secretários municipais do Município de Wagner para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DO MUNICÍPIO DE WAGNER, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, agentes políticos, para a legislatura subsequente, da seguinte forma:

I - Remuneração do Prefeito no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) reais;

II – Remuneração do Vice-Prefeito, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil) reais;

III - Remuneração dos Secretários do Município de Wagner, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos) reais;

IV – Remuneração dos Vereadores, no valor de R\$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta) reais;

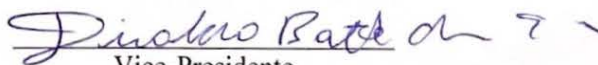
Art. 2º- A remuneração de que trata o artigo anterior será atualizada pelo índice de inflação, com periodicidade estabelecida no decreto legislativo e na resolução fixadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogando disposições em contrário.

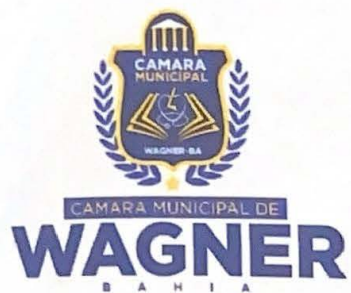
Wagner-Ba, em 6 de março de 2024



Presidente



Vice-Presidente



[Handwritten signature]

1º Secretário

[Handwritten signature]

2º Secretário



PARECER JURÍDICO 06/2024

PROJETO DE LEI N° 03/2024

Autoria: Mesa Diretora

Súmula: Dispõe, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, da fixação da remuneração do Prefeito, vice-Prefeito, Vereadores e Secretários municipais do Município de Wagner e dá outras providências.

RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Wagner, o projeto tem como objetivo dispor sobre a fixação da remuneração dos agentes políticos.

Tem por base legal o art. 26 inciso III da Lei orgânica do Município que prevê:

"Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições;

- fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, observando-se o disposto no art. 29, inciso V da Constituição Federal"

O prazo legal foi observado para proposição do presente projeto de Lei, que conforme o art. 34 da Lei Orgânica do Município, estabelece;

"A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal no último ano de legislatura, até trinta dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte"

A iniciativa da lei obedeceu a legitimidade.
É o relatório

Em CONCLUSÃO, na ausência de vícios de ordem formal e observando a CONSTITUCIONALIDADE do projeto de Lei que dispõe, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, da fixação da remuneração do Prefeito, vice-Prefeito, Vereadores e Secretários municipais do Município de Wagner e dá outras providências, tendo constatado que as cláusulas necessárias foram devidamente cumpridas em conformidade com a legislação pátria, **entendo que a decisão sobre a aprovação da Lei n° 03**



de 2024 fica ao critério DISCRICIONÁRIO do soberano Plenário desta casa.

O quórum para aprovação é de maioria absoluta (mínimo 5 votos)

É o parecer

Wagner-Ba, 20 de março de 2024

FELIPE NUNES DE OLIVEIRA ARAUJO

Assessor Jurídico



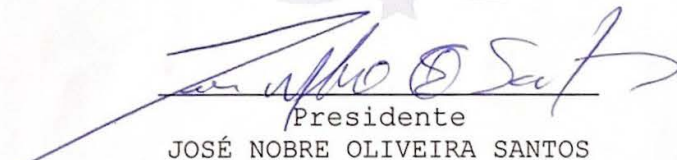
PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTAS

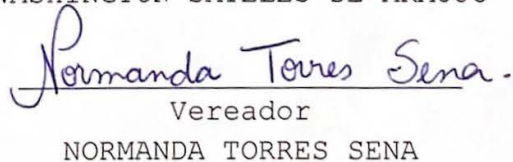
REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 03 DE 06 DE MARÇO DE 2024

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTAS da Câmara de vereadores do Município de Wagner, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e regimentais, se posiciona FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 03 de 06 de março DE 2024 que "Dispõe, na forma do art. 37, x, da Constituição Federal e do arts. 26, inciso III e 34 da LOM, sobre a fixação da remuneração do Prefeito, vice-Prefeito, Vereadores e Secretários municipais do Município de Wagner para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências."

Wagner - Bahia, 20 de Março de 2024


Presidente
JOSÉ NOBRE OLIVEIRA SANTOS


Relator
WASHINGTON SATELES DE ARAUJO


Vereador
NORMANDA TORRES SENA



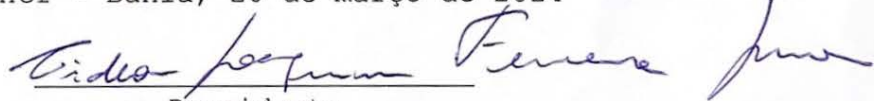
PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

REFERENTE: PROJETO DE LEI N°03 DE 6 DE MARÇO DE 2024

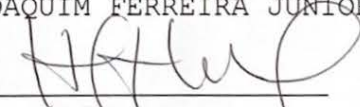
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS da Câmara de Vereadores do Município de Wagner, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e regimentais, se posicionam FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n° 03 de 06 de março DE 2024 que "Dispõe, na forma do art. 37, x, da Constituição Federal e do arts. 26, inciso III e 34 da LOM, sobre a fixação da remuneração do Prefeito, vice-Prefeito, Vereadores e Secretários municipais do Município de Wagner para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências."

Wagner - Bahia, 20 de março de 2024

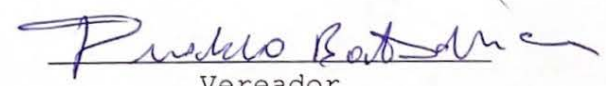


Presidente

GIDEON JOAQUIM FERREIRA JUNIOR


Relator

HELDER TEIXEIRA LEITE


Vereador

DERALDO BASTOS DA SILVA